

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER N° 15/2026

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: CLEVERSON BARON DOS SANTOS

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, e dá outras providências.

Este é o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa.

Verifica-se que a matéria se insere na competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 68 da Lei Orgânica Municipal, tratando de assunto de interesse local relacionado à administração tributária e arrecadação municipal.

A iniciativa do Projeto é legítima, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo a proposição de matérias relacionadas à administração fazendária, política tributária, arrecadação e gestão da dívida ativa municipal.

Do ponto de vista jurídico, o projeto observa os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, buscando promover a recuperação de créditos municipais e incentivar a regularização fiscal dos contribuintes.

Constata-se ainda que os benefícios concedidos limitam-se à redução de juros e multa moratória, preservando integralmente o valor principal do crédito, a correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios e demais encargos legais, circunstância que demonstra observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal.

A proposição também prevê critérios objetivos para adesão, parcelamento, exclusão do programa e restabelecimento dos encargos em caso de inadimplência, conferindo segurança jurídica e efetividade à cobrança dos créditos públicos.

Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que o projeto está acompanhado de estudo de impacto financeiro, contendo estimativa da renúncia fiscal e demonstração de suportabilidade financeira da medida, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

No aspecto redacional, o texto apresenta adequada técnica legislativa, redação clara, coerente e compatível com as normas de elaboração legislativa.

Dessa forma, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, manifesto PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 15/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, legislação aplicável, Lei Orgânica Municipal e princípios da administração pública.

Capitão Leônidas Marques, 27 de maio de 2026.


  
**CLEVERSON BARON DOS SANTOS**  
Relator

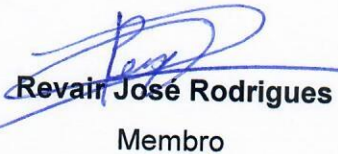
## CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 27 de maio de 2026, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 15/2026.

Sala de Comissões, 27 de maio de 2026.

  
**Francisco Jair de Campos**  
Presidente

  
**Cleverson Baron dos Santos**  
Relator

  
**Revair José Rodrigues**  
Membro